



PROCESSO N° 24/17

PROTOCOLO N° 14.210.794-5

PARECER CEE/CEIF N° 81/17

APROVADO EM 03/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 32/17 Sued/Seed de 09/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 09/08/16, de interesse da Escola Sagrado Coração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Maringá, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.98).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Sagrado Coração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Pastor Anísio Francisco da Silva, n° 405, município de Maringá, mantida por Moreschi & Moreschi Ltda-ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3815/13 de 19/08/13, a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 09/09/13 até 09/09/18, (fl. 99).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5055/07 de 07/12/07, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 163/12, de 16/01/12, com base no Parecer CEB/CEE n° 1100/11 de 07/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012, (fl. 100).



PROCESSO N° 24/17

1.2 Organização Curricular (fl. 114)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
NRE: 19 - MARINGÁ		MUNICÍPIO: (1530) MARINGÁ			
ESTABELECIMENTO: ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL.					
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PASTOR ANISIO FRANCISCO DA SILVA, 405 JARDIM ALVORADA.					
FONE: (44) 3029 1614					
ENTIDADE MANTENEDOR: MORESCHI & MORESCHI LTDA – ME.					
CURSO: 4039 – Ensino Fundamental 6/9 ANO		TURNO: MANHÃ			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2016		FORMA: SIMULTÂNEA		MÓDULO: 40 SEMANAS	
	DISCIPLINAS / SÉRIES	SÉRIES			
		6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3
	ENSINO RELIGIOSO *	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTÓRIA	3	3	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMÁTICA	4	4	4	4
	SUB-TOTAL	24	24	24	24
PARTE DIVERSIFICADA	LEM - INGLÊS	2	2	2	2
	SUB-TOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL		26	26	26	26

Observações:- Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Será ofertada uma aula de cinquenta minutos em contra turno para todos os anos.

Maringá, 30/11/2016.


Geraldó Gilberto Moreschi
- DIRETOR -
RG: 3.263.453-2 / PR
ATO. 001/06

1.3 Avaliação Interna (fl. 133)

	Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
	6º ano	34	24	38	43	23	-	-	-	-	-	03	01	04	01	-	01	-	01	-	-	31	23	34	42	23
E F	7º ano	23	28	26	42	37	-	-	-	-	-	04	-	02	02	-	-	02	-	-	-	19	28	24	40	37
N U	8º ano	22	19	24	23	38	-	-	-	-	-	-	02	01	-	02	-	01	-	-	-	22	17	23	23	36
S N	9º ano	15	22	14	22	19	-	-	-	-	-	01	-	-	01	02	-	-	-	-	-	14	22	14	21	17
I D																										
N O																										



PROCESSO Nº 24/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 446/16, de 26/09/16, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Antonio Tadeu de Paula, licenciado em Matemática, Célia Maria Barrozo Premevida, licenciada em Pedagogia e Cleide Aparecida Rodrigues Parrilha, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 23/11/16:

(...)

A instituição possui uma área construída de 450,00m² e uma área livre de 105,69m²... Apresenta no protocolado justificativa na qual...informa que o atraso na solicitação...deu-se em razão da edificação não mais se adequar às normas...assim sendo a mantenedora optou por concluir a atual construção, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competente e, na sequência, solicitar a renovação do reconhecimento... Infraestrutura...prédio está em bom estado de conservação...possui salas de aula e ambientes apropriados... sala de direção... coordenação pedagógica... Biblioteca... Laboratório de Ciências... Laboratório de Informática, conta com 15 notebooks... e são utilizados pelos alunos em sala de aula.(fl. 135).

(...)

A unidade escolar possui condições de segurança, salubridade e saneamento conforme termo...expedido pelo Corpo de Bombeiros nº 56/16 de 18/07/16...

A Licença Sanitária nº 2581/16, de 09/11/16, atesta que a unidade escolar está liberada e em condições de uso conforme legislação vigente.

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 122...

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 122, o quadro de docentes, o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 126).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Maringá, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 127).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 129)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3403/16, de 19/12/16, é favorável a renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 129 que:



PROCESSO Nº 24/17

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Sagrado Coração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Maringá.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que a unidade escolar possui condições de segurança, salubridade e saneamento conforme termo expedido pelo Corpo de Bombeiros, e na folha 134 há declaração da Direção da Escola de que o elevador e as adequações solicitadas já estão prontas, e aguardam nova vistoria do órgão. A Licença Sanitária nº 2581/16, de 09/11/16, atesta que a unidade escolar está liberada e em condições de uso conforme legislação vigente.

A direção justifica que o atraso na solicitação da renovação do reconhecimento ocorreu em razão da edificação não mais se adequar às normas, assim sendo, a mantenedora optou por concluir a atual construção, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competente.

Ao processo foram apensados o Quadro de alunos da Avaliação Interna, a Declaração da Direção sobre o atendimento às adequações solicitadas pelo corpo de Bombeiros, e informação do NRE sobre os Laboratórios de Ciências e Informática, às folhas 133 a 135.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Sagrado Coração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Maringá, mantida por Moreschi & Moreschi Ltda - ME, a partir do início do ano de 2013, excepcionalmente, até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a Escola Sagrado Coração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade do funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção dos Laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, atualizados.



PROCESSO N° 24/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE